

PROJETO DE LEI Nº 12.2021

**APROVADO
NA SESSÃO DO
DIA 11/03/2021**

Câmara Municipal de Pacajus
Lido na Sessão do dia 04/03/2021

Declara como essencial a prática da atividade física e do exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços com essa finalidade, bem como em espaços públicos, na forma que indica.

Art. 1º - Fica reconhecida no município de Pacajus a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo serem realizadas em estabelecimentos prestadores dos serviços destinados a essa finalidade, bem como também, nos espaços públicos que possuem a mesma finalidade.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos, desde que não impeçam ou dificultem a prática das atividades descritas no *art 1º* desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pacajus - CE, 02 de Março de 2021.


Cristina Joana de Almeida Rocha
Vereadora DEM


Rhaisa Maria B. Diógenes Menezes
Vereadora

**REPASSADO PARA A
COMISSÃO DE**

Em: 04/03/2021

JUSTIFICATIVA

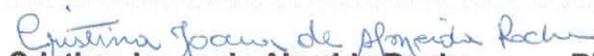
Até 5 milhões de mortes por ano poderiam ser evitadas no mundo com um aumento da atividade física, estimou a Organização Mundial da Saúde (OMS), ao lançar linhas orientadoras para a área. O combate ao sedentarismo deve ser praticado em todas as idades e mesmo por pessoas com condicionantes físicas por motivo de doença, defendeu a OMS, ao anunciar as novas diretrizes. As novas diretrizes recomendam pelo menos 150 a 300 minutos de atividade aeróbica moderada a vigorosa por semana para todos os adultos, incluindo quem vive com doenças crônicas ou incapacidade, e uma média de 60 minutos por dia para crianças e adolescentes.

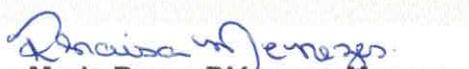
O diretor-geral da OMS, Tedros Adhanom Ghebreyesus, afirmou que ser fisicamente ativo é fundamental para a saúde e o bem-estar: "Pode ajudar a adicionar anos à vida e vida a anos". O responsável máximo pela OMS também defendeu que cada movimento conta, especialmente numa altura em que é preciso gerir as restrições associadas à pandemia de covid-19: "Em um momento em que muitas pessoas se encontram em casa devido à COVID-19, a prática da atividade e exercício físico se torna mais que essencial para reduzir os sintomas de depressão e ansiedade, reduzir o declínio cognitivo, melhorar a memória e exercitar a saúde do cérebro".

Vale destacar ainda que a ação das atividades e exercícios físicos não ficam só restritas a proteção de doenças crônicas e mentais como foi citado anteriormente, essas práticas atuam fortemente no sistema imunológico, inclusive diminuindo a incidência de doenças transmissíveis como as infecções virais. Existem evidências científicas de que a prática do exercício físico pode proteger o indivíduo da Influenza, rinovírus (outra causa do resfriado comum) e herpesvírus, como Epstein Barr (EBV), Varicela-zoster (VZV) e herpessimplex-vírus-1 (HSV-1) e do novo coronavírus (SARS-CoV-2), causador da COVID-19. Por estas razões, muitos municípios brasileiros, além dos Estados de Santa Catarina através da Lei Nº 17.941 de 8 de maio de 2020 e de Sergipe através da Lei Nº 8.752 de 22 de setembro de 2020, já reconhecem a prática da atividade e exercício físico, ministrados por profissionais de Educação física, como essenciais para a população.

Diante do exposto, peço apoio dos Nobres pares para a aprovação deste projeto de Lei.

Câmara Municipal de Pacajus - CE, 02 de Março de 2021.


Cristina Joana de Almeida Rocha
Vereadora DEM


Rhaisa Maria Braga Diógenes Menezes
Vereadora

Câmara Municipal de Pacajus - CE
Lido na Sessão do dia 04/03/2021